

CONCURSO DE MONTRAS - Centro Histórico de P. Delgada

- REGULAMENTO -

1º. - OBJETO

As presentes normas destinam-se a regular o funcionamento do concurso de montras de Natal do Centro Histórico de Ponta Delgada, doravante designado por "Concurso de Montras", organizado pela Câmara do Comércio e Indústria de Ponta Delgada com o apoio do Governo dos Açores.

2º. - OBJETIVO

a) O objetivo deste concurso é dinamizar e tornar mais atrativos os espaços comerciais, de modo a atrair clientes aos estabelecimentos do centro da cidade, dando continuidade a uma tradição de grande visibilidade junto do público.

b) A decoração das montras a concurso deve ser inspirada na época natalícia, utilizando materiais e elementos decorativos relacionados com a temática e a natureza do estabelecimento.

3º.- CONCURSO

a) O concurso de montras decorre entre as 18h00 horas do dia 6 dezembro e as 23h59 do dia 8 de dezembro.

b) As montras a concurso devem permanecer decoradas durante os dias do concurso, a sua avaliação resultará da visita do júri que poderá ocorrer em qualquer dos dias do concurso.

c) Os vencedores dos Concurso de montras serão anunciados no dia 10 dezembro de 2023, em local a determinar, para o qual serão convocados órgãos de comunicação social e os representantes das empresas vencedoras.

4º. - PARTICIPANTES

a) Podem inscrever-se nos concursos todos os estabelecimentos comerciais com localização no designado centro histórico da cidade de Ponta Delgada, conforme definido pelo município.

b) Após a data limite de inscrição a CCIPD comunicará a aceitação e qual a numeração atribuída ao estabelecimento.

c) Serão produzidos códigos (QR) por cada estabelecimento que permitirão a votação popular online, que deverão ser afixados na montra a concurso de modo visível e que permita a sua leitura.

d) As montras deverão estar em condições de serem fotografadas durante o período em que decorre o concurso (6 a 8 de dezembro) e os estabelecimentos deverão permitir a utilização da imagem da montra para efeitos promocionais.

e) Será da responsabilidade da CCIPD a recolha e a utilização das imagens referidas na alínea anterior, sendo utilizadas unicamente para fins promocionais.

5º. - INSCRIÇÕES

a) As empresas devem inscrever-se através do formulário presente no seguinte endereço: <https://forms.office.com/e/GsKCYZCWMH>, até às 12 horas do dia 2 de dezembro.

6º. - IDENTIFICAÇÃO DAS MONTRAS

a) As montras estarão identificadas com um cartaz alusivo ao concurso, no qual consta o número atribuído ao estabelecimento e o QR code para a votação. O fornecimento do cartaz é da responsabilidade da CCIPD e é de utilização obrigatória.

b) Os estabelecimentos aderentes comprometem-se a manter na(s) montra(s), de modo visível a partir do exterior, o(s) cartaz(es) do concurso, durante o período em que decorre o mesmo.

c) A atribuição dos números será aleatória, não correspondendo a nenhuma ordem específica.

7º. – VOTO DO JÚRI

a) As montras a concurso serão avaliadas por um júri convidado pela Câmara do Comércio e Indústria de Ponta Delgada.

b) As montras são avaliadas pelo júri composto por pelo menos 3 elementos, de diferentes entidades.

c) A avaliação das montras a concurso pelo júri ocorrerá sem aviso prévio aos participantes.

d) **Os estabelecimentos com mais do que uma montra, identificadas com o cartaz, serão avaliadas pelo júri como um conjunto** (na sua globalidade e não individualmente). Para avaliação em conjunto, cada montra deve ter o cartaz único identificativo e com o QR code.

Para o concurso de montras será utilizada pelo júri uma grelha de pontuação com os seguintes itens de avaliação:

- i. Originalidade e Criatividade;
- ii. Harmonia e Estética do Conjunto;
- iii. Iluminação/efeitos luminosos;
- iv. Cores, Formas e Materiais;
- v. Relação com a especificidade do estabelecimento.

- a) Ponderação de cada item tem uma ponderação de 20%, com a atribuição de uma avaliação de 1 a 10, sendo 1 a nota mínima e 10 a nota máxima.
- b) A pontuação final resultará da média das classificações obtidas pela avaliação de cada elemento do júri.
- c) A avaliação do júri terá um peso global de 75%.

8º. – VOTO POPULAR

a) Aplicando-se unicamente ao concurso de montras, a votação popular será feita exclusivamente de uma aplicação com ligação a um website onde serão registados os votos;

b) É necessário o registo, através de um endereço de correio eletrónico válido, na plataforma de voto, através da ligação obtida através do QRCode afixado no estabelecimento participante no concurso de montras;

- c) Após validação/inscrição no website, o votante pode avaliar as montras a concurso, numa escala de um a dez;
- d) Cada utilizador registado poderá avaliar algumas ou todas as montras, tendo como limite uma avaliação por montra a concurso;
- e) A Votação popular terá um peso de 25% na avaliação global das montras.
- f) Os primeiros 100 votantes online, devidamente registados, receberão um voucher de 5€.
 - i) Os premiados receberão, através do email utilizado na plataforma de voto, um contacto da Câmara do Comércio e Indústria de Ponta Delgada com a informação necessária para descarregar e utilizar o voucher.

9º. – AVALIAÇÃO FINAL

- a) A votação final de cada montra será feita com a seguinte ponderação: 75% da votação do júri e 25% da votação popular.
- b) Em caso de empate, para determinar a classificação prevalecerá a pontuação atribuída pelo júri.
- c) À(s) montra(s) mais votada(s) em ambas as categorias de voto (voto do júri e voto popular) serão atribuídos 10 pontos (nota máxima) por categoria de avaliação.
- d) O apuramento da classificação das restantes montras a concurso terá por base a nota da 1ª classificada, à qual é atribuída a nota máxima em cada uma das categorias (a mais votada pelo júri serão atribuídos 10 pontos e à mais votada na votação popular também 10 pontos), que será a base para a ponderação da pontuação a atribuir às restantes;
- e) A votação final de cada montra concorrente será a soma do apuramento da votação do júri com a votação popular, determinando a classificação final.

10º. – PRÉMIOS E DISTINÇÕES

- a) Serão atribuídos os seguintes prémios às montras apuradas nos três primeiros lugares:
 - i. 1º lugar 1000 €
 - ii. 2º lugar 600 €
 - iii. 3º lugar 400 €
- b) Poderão ser atribuídas menções honrosas, que serão definidas pelo júri.
- c) Todos os estabelecimentos participantes receberão um certificado de participação.

11º. - RESPONSABILIDADE

- a) A organização, acompanhamento, divulgação e entrega dos prémios do concurso é da responsabilidade da CCIPD.
- b) Para efeitos de divulgação poderão ser recolhidas imagens dos espaços e publicitados em meios de comunicação social e/ou nos meios próprios da CCIPD.

12.º - CASOS OMISSOS

a) Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pela entidade organizadora.

13.º - DISPOSIÇÕES FINAIS

a) A participação no concurso implica a aceitação integral do presente Regulamento.

b) O não cumprimento por parte dos concorrentes das normas atrás descritas será motivo de desclassificação ou de exclusão do concurso.

c) Caso não se verifique um mínimo de inscrições para o(s) concurso(s), a entidade organizadora reserva-se ao direito de não o realizar.

d) A CCIPD aplica o estipulado no regulamento (EU) 2016/679, do PE, e do CE, 22/04/2016. Os dados recolhidos serão unicamente utilizados no âmbito desta atividade.